



MARINHA DO BRASIL
GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pagamento automático de pedágios e estacionamentos, mediante utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV), com cobertura integral nas rodovias pedagiadas do Estado do Rio de Janeiro e atendimento em âmbito nacional, conforme a rede credenciada, observadas as localidades mínimas indispensáveis identificadas pela Administração, para atender às necessidades de deslocamento de toda a frota automotiva do Gabinete do Comandante da Marinha no Rio de Janeiro.

1.2. Os serviços são para garantir o bom funcionamento das atividades deste Gabinete, assegurando o apoio logístico na localidade do Rio de Janeiro–RJ e contribuindo com o aprestamento dos meios navais da Marinha do Brasil. A prestação ininterrupta desses serviços é de suma importância para o desenvolvimento constante das atividades administrativas, evitando qualquer comprometimento da missão institucional da Marinha do Brasil.

1.3. Além disso, a presente contratação visa:

1.3.1. A melhor qualidade no trato com o bem público, maior eficiência, celeridade, economicidade, controle, precisão das informações e redução de procedimentos manuais;

1.3.2. Permitir maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte;

1.3.3. Otimização dos deslocamentos realizados pelos veículos oficiais;

1.3.4. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

1.3.5. Flexibilidade do sistema de Pagamento Automático, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

1.3.6. Agilidade nos procedimentos;

1.3.7. Evolução dos controles, através da emissão de relatórios gerenciais, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados;

1.4. A lista com os veículos contemplados pela contratação encontra-se no Apêndice IV do Termo de Referência.

Bens e serviços comuns

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de

mercado, conforme inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Reajuste dos preços

1.6. Os valores referentes ao repasse de tarifas de pedágio e estacionamento correspondem aos preços públicos oficiais fixados pelo Poder Concedente, concessionárias ou estabelecimentos privados, não sendo passíveis de reajuste por índice contratual, aplicando-se a tarifa vigente na data de ocorrência da passagem ou utilização.

1.7. Quanto à remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA (taxa de mensalidade/TAG), o preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, considerada a data em que os dados da pesquisa de preços foram consolidados e juntados aos autos do processo.

1.8. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os valores referentes à remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Quaisquer modificações quantitativas ou qualitativas no objeto respeitarão os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão, disponibilização de etiquetas eletrônicas (TAGs) e operacionalização do pagamento automático de tarifas de pedágios e estacionamentos, por meio de dispositivo de identificação veicular, para atender aos veículos da frota oficial do Gabinete do Comandante da Marinha no Rio de Janeiro.

2.2. Os serviços a serem contratados são considerados comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser prestados de forma contínua, visto que visam atender à necessidade pública permanente e ininterrompida de mobilidade urbana e rodoviária da frota oficial para o cumprimento das atividades do órgão.

2.3. Para o pleno e eficiente atendimento das necessidades do GCM-RIO, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- **Cobrança Automática e Interoperabilidade:** O serviço deve caracterizar-se pela cobrança automática de pedágio e estacionamento por meio de leitura remota, permitindo a liberação automática das cancelas em praças de pedágio e redes credenciadas de estacionamento, com foco de cobertura no Estado do Rio de Janeiro e alcance nacional;
- **Fornecimento de Dispositivos:** A contratada deverá fornecer os adesivos/etiquetas eletrônicas (TAGs) compatíveis com a frota indicada, bem como realizar a substituição imediata em caso de defeito ou troca de para-brisa/veículo;
- **Qualificação Técnico-Operacional:** A contratada deverá comprovar aptidão para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, os atestados deverão

demonstrar a execução de serviços similares relacionados à gestão de pedágio com cobrança automática, não sendo exigido quantitativo mínimo de veículos ou de transações.

Considerando a natureza continuada dos serviços e as características das atividades de gestão e controle das transações de pedágio com cobrança automática, será exigida experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de serviços similares. O período mínimo visa demonstrar a capacidade do fornecedor de executar os serviços de forma contínua e regular, abrangendo as rotinas operacionais recorrentes e o tratamento das situações inerentes à gestão das transações ao longo do tempo.

A exigência de 12 (doze) meses foi dimensionada de forma proporcional às características do objeto e não será acompanhada de quantitativo mínimo de veículos ou de transações, de modo a evitar restrição desnecessária à competitividade. Será admitida a comprovação mediante um ou mais atestados, relativos a períodos sucessivos ou não, inclusive referentes a contratos em execução, desde que o período efetivamente executado e comprovado corresponda ao mínimo exigido.

- **Plataforma Web de Gestão:** Disponibilização de sistema online/meio eletrônico para acompanhamento, consulta e extrato em tempo real do quantitativo de passagens, horários, locais, placas e valores utilizados pelos veículos da frota ativa;
- **Flexibilidade de Frota:** O contrato deve permitir a inclusão, exclusão e substituição de veículos (vinculação e desvinculação de TAGs) em virtude da dinâmica da frota, respeitados os limites legais de alteração contratual;
- **Faturamento Pós-Pago e Desvinculação Bancária:** A cobrança será efetuada mensalmente por meio de fatura consolidada, de maneira totalmente desvinculada de conta bancária ou cartão de crédito do órgão;
- **Conferência e Conciliação:** O faturamento mensal deve refletir o exato quantitativo de passagens em pedágios e utilização de estacionamentos efetuadas no período, possibilitando a auditoria antes da liquidação da despesa;
- **Vigência Contratual:** O serviço possui natureza continuada, podendo a duração inicial de 12 meses do contrato ser prorrogada por até **10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- **Cobertura da Rede:** Garantia de cobertura e funcionalidade em 100% das rodovias pedagiadas (estaduais e federais) do Estado do Rio de Janeiro e da Região Sudeste, além das principais rodovias e redes de estacionamentos privados/públicos credenciados do país;
- **Garantia Contratual:** Dispensa de exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, haja vista a baixa complexidade da execução e o fato de a contratada apenas intermediar a disponibilização dos dispositivos e a gestão dos pagamentos;
- **Apoio Operacional e Atualizações Cadastrais:** A contratada deverá prestar suporte técnico constante para atualização de dados cadastrais, adequação de frota e auxílio na conciliação de faturas junto às concessionárias reguladas pela AGETRANSP e ANTT.

2.4. Conforme destacado, a contratação na modalidade de pagamento pós-pago é requisito indispensável, pois possibilita a correta auditoria e conferência das passagens por meio do confronto entre os relatórios do sistema e os diários de bordo/controle de tráfego do órgão, eliminando a necessidade de adiantamentos de crédito ou transferências bancárias prévias.

2.5. A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da

assinatura do contrato, o sistema informatizado de gerenciamento dos serviços de pagamento eletrônico de pedágios e estacionamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA fornecer, instalar, configurar, manter e prestar suporte técnico a todos os dispositivos, equipamentos e demais recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo a infraestrutura de transmissão de dados, assumindo integralmente os custos decorrentes de sua disponibilização, operação, manutenção preventiva e corretiva e eventual substituição durante toda a vigência contratual.

2.6. Garantir a compatibilidade do sistema implantado com a infraestrutura de Tecnologia da Informação existente na CONTRATANTE;

2.7. Disponibilizar e manter em operação, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sistema informatizado acessível via internet, com acesso por usuário e senha, permitindo a consulta, configuração, parametrização, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento das transações em tempo real, gerenciamento das TAGs, bloqueio e desbloqueio de dispositivos, bem como outras funcionalidades necessárias à adequada gestão contratual.

2.8. A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração da CONTRATANTE.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, nem pelos prejuízos decorrentes de sua execução inadequada, permanecendo responsável pela correção de falhas, defeitos, irregularidades ou vícios verificados, na forma da legislação aplicável e das disposições contratuais.

2.10. As entregas ou serviços serão realizadas no seguinte endereço:

INDICATIVO	OM	ENDEREÇO	CONTATO
GCM-RIO	Gabinete do Comandante da Marinha	Praça Barão de Ladário, S/N, Ed. Almirante Tamandaré, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20091-000	(21) 2104-6008

Resultados Pretendidos

2.11. Sob a perspectiva do interesse público, a solução contribuirá para a continuidade dos serviços prestados à sociedade, assegurando maior eficiência operacional da frota, redução de custos administrativos, aprimoramento dos mecanismos de controle interno e melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às demandas institucionais do órgão, proporcionando uma gestão mais moderna, segura e eficiente dos pagamentos de pedágios e estacionamento vinculados à frota oficial.

Da Sustentabilidade Ambiental

2.12. A contratação apresenta baixo impacto ambiental. A solução deverá privilegiar a utilização de meios eletrônicos para emissão de faturas, relatórios e comunicações, reduzindo o consumo de papel e de outros insumos administrativos. Além disso, a utilização de pagamento eletrônico em pedágios contribui para a redução do tempo de parada dos veículos, favorecendo a diminuição do consumo de combustível e das emissões atmosféricas. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental

aplicável, no que couber.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

3.1. O levantamento de mercado é o procedimento adotado para verificar as condições e exigências do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar.

3.2. A demanda em tela visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, disponibilização de etiquetas eletrônicas (TAGs) e pagamento automático de tarifas de pedágios e estacionamentos, com cobertura integral nas rodovias pedagiadas do Estado do Rio de Janeiro e atendimento nacional, conforme a rede credenciada, observadas as localidades mínimas indispensáveis definidas pela Administração para atender às necessidades de deslocamento das viaturas do Gabinete do Comandante da Marinha no Rio de Janeiro.

3.3. O padrão, a implementação e a operação dos sistemas de arrecadação eletrônica de pedágios nas rodovias federais concedidas deverão observar a regulamentação vigente da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), bem como os contratos de concessão e demais normas aplicáveis. No âmbito das rodovias estaduais do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser observadas as normas, regulamentos, contratos de concessão e condições estabelecidas pelos respectivos órgãos reguladores e concessionárias, inclusive pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes do Estado do Rio de Janeiro (AGETRANSP), quando aplicável. A solução a ser contratada deverá disponibilizar etiquetas eletrônicas (TAGs) ou dispositivos de identificação veicular equivalentes, tecnicamente compatíveis com os sistemas de arrecadação eletrônica de pedágios integrantes da rede credenciada, possibilitando sua utilização nas localidades definidas como indispensáveis pela Administração e atendimento nacional, conforme a cobertura da rede credenciada e a regulamentação vigente.

3.4. Em consulta ao mercado e a contratações similares praticadas por órgãos públicos, apurou-se a presença tanto de Operadoras de Serviços de Pagamento Automático (como Sem Parar, Veloe, ConectCar, Move Mais), quanto de empresas gerenciadoras de meios de pagamento e frotas (como Ticket Soluções HDFGT S/A, Edenred Soluções de Mobilidade, Gimave Meios de Pagamento, entre outras) que disponibilizam a tecnologia de TAGs com plataforma de gestão e emissão de fatura consolidada.

3.5. O levantamento de estimativa de preços apurou que o valor total previsto para a presente contratação — somando-se a taxa/mensalidade das TAGs e a estimativa de repasse de despesas com pedágios e estacionamentos para o período — enquadra-se no limite do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (atualizado periodicamente por Decreto Federal), configurando hipótese de **Dispensa de Licitação em Razão do Valor**.

3.6. Embora o mercado possua amparo concorrencial suficiente para a realização de Pregão Eletrônico em contratações de grande porte, a opção pelo procedimento simplificado de **Dispensa de Licitação de Pequeno Valor**, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se plenamente no presente caso pelos seguintes fatores:

* **Economia Processual e Celeridade:** O custo administrativo de modelagem, publicação e transcurso de um Pregão Eletrônico superaria proporcionalmente o valor econômico do próprio

contrato, mostrando-se contrário aos princípios da eficiência e da razoabilidade;

* **Garantia de Competitividade e Menor Preço:** A contratação por dispensa será formalizada mediante consulta formal de preços no mercado / aviso de dispensa eletrônica, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração em observância ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

* **Celeridade Operacional:** Permite o pronto fornecimento e a célere ativação dos dispositivos eletrônicos nas viaturas, garantindo a mobilidade e o fluxo ininterrupto das atividades oficiais do Gabinete.

3.7. O objeto em questão possui contratações similares efetuadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Federal sediados no Rio de Janeiro, não se tratando de demanda inédita ou incomum para o mercado fornecedor.

3.8. Diante de todo o exposto, conclui-se que a solução técnica escolhida (fornecimento de TAGs para pedágio e estacionamento via empresa gerenciadora/operadora) atende integralmente à necessidade do órgão e que a contratação direta por **Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com disputa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)** é a via processualmente mais célere, econômica e adequada para o montante estimado, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para atendimento do objeto busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da transparência, da eficiência, da economicidade e do julgamento objetivo, bem como as demais disposições aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação.

4.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada na administração e gestão de pagamentos automáticos de pedágios e estacionamentos, por meio de sistema informatizado e utilização de etiquetas eletrônicas (TAGs) ou tecnologia equivalente. A CONTRATADA deverá possuir capacidade para captar, credenciar e gerenciar rede de concessionárias de rodovias, estacionamentos, aeroportos e demais estabelecimentos conveniados, garantindo ampla cobertura nacional e atendimento às necessidades operacionais da Administração.

4.3. A prestação dos serviços torna-se mais eficiente, segura e transparente quando realizada por meio de plataforma eletrônica on-line, disponibilizada pela contratada, permitindo o gerenciamento centralizado das transações de pedágios e estacionamentos, com utilização de etiquetas eletrônicas (TAGs) ou tecnologia equivalente.

4.4. A contratação da solução de pagamento automático de pedágios e estacionamentos tem como objetivo proporcionar maior eficiência operacional, agilidade nos deslocamentos e otimização dos custos logísticos relacionados à utilização dos veículos oficiais desta Organização Militar.

4.5. A ampla rede credenciada de concessionárias de rodovias, estacionamentos, aeroportos e demais estabelecimentos conveniados assegura maior abrangência e disponibilidade dos serviços, evitando a dependência de um único operador ou prestador. A participação de diversos credenciados amplia a cobertura nacional, favorece a continuidade do atendimento e proporciona maior conveniência e flexibilidade à Administração.

4.6. A contratação da solução de pagamento automático de pedágios e estacionamento por meio de TAG apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às demandas deste Gabinete, garantindo a mobilidade e o pronto emprego dos veículos oficiais. A adoção dessa solução reduz a necessidade de múltiplos processos administrativos e de cotações manuais, que frequentemente se mostram morosos e pouco eficientes para o atendimento ágil das demandas.

Além disso, a tecnologia permite maior flexibilidade na gestão dos deslocamentos, com controle centralizado das transações, rastreabilidade das despesas e acesso a uma rede nacional de pedágios e estacionamento. Esse modelo assegura agilidade, economicidade e eficiência operacional, otimizando recursos e simplificando a gestão dos pagamentos eletrônicos de pedágios e estacionamento dos veículos oficiais.

4.7. Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação destina-se ao atendimento de necessidade administrativa permanente, consistente na disponibilização contínua de solução de pagamento eletrônico de pedágios e estacionamento para os veículos oficiais do Gabinete do Comandante da Marinha. Dessa forma, caracteriza-se como serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, enquadrando-se no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O contrato, conforme justificativas elencadas no subitem anterior e quando celebrado terá sua vigência inicial de 12 (doze) meses, respeitando a vigência máxima decenal:

"(art. 107 da Lei nº 14.133/2021) Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

4.9. O valor estimado da contratação será divulgado juntamente com o Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- * A exigência de garantia poderia restringir a competitividade do procedimento de contratação ou tornar a contratação mais onerosa para a Administração;
- * A contratação possui execução sob demanda, com pagamento vinculado aos serviços efetivamente utilizados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual; e
- * O objeto consiste na prestação de serviço de pagamento eletrônico de pedágios e estacionamento, cuja execução não envolve fornecimento de bens de alto valor, obras ou serviços de engenharia que justifiquem a necessidade de garantia contratual.

4.11. O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o **menor valor da taxa mensal de disponibilização e gerenciamento das TAGs**, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.12. A adoção do critério de menor valor da taxa mensal justifica-se em razão da natureza do objeto, considerando que a solução envolve a disponibilização de dispositivos eletrônicos (TAGs), acesso à plataforma informatizada de gestão, processamento das transações realizadas, emissão de relatórios gerenciais e suporte operacional contínuo.

4.13. A utilização do critério de menor taxa mensal permite a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, assegurando maior transparência, competitividade e economicidade para a Administração, uma vez que os custos relacionados à disponibilização e ao

gerenciamento da solução estarão previamente definidos.

4.14 Ressalta-se que os valores referentes às utilizações de pedágios e estacionamento serão decorrentes das transações efetivamente realizadas pelos veículos oficiais, sendo pagos conforme a utilização, enquanto a remuneração da CONTRATADA ficará limitada à taxa mensal ofertada no procedimento de contratação direta.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

5.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, considerando a utilização do sistema de pagamento automático de pedágios e estacionamento pela frota oficial. Para o dimensionamento da demanda, foram observados o consumo efetivamente registrado, a necessidade de continuidade dos serviços, as variações previsíveis na utilização da frota e a possibilidade de execução conforme a demanda ao longo da vigência contratual.

UG RESPONSÁVEL		ANO LANÇAMENTO		2025	2026
		Natureza Despesa Detalhada		(JUL-DEZ)	(JAN-JUN)
				Saldo-Moeda Origem	Saldo-Moeda Origem
711000	GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA-RIO	339039	Sistema de Pagamento Automático de Pedágio e Estacionamento (ITEM 1) – Valor estimativo e variável	759,22	597,85
			Mensalidade de veículos (ITEM 2) – Valor fixo	1927,25	1905,10

5.2 As quantidades e os valores estimados para a contratação resultaram dos levantamentos realizados pela Administração, considerando os componentes fixos e variáveis necessários à execução integral do objeto, conforme demonstrado abaixo:

GRUPgGRUPO ÚNICO	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
	ITEM 1	Sistema de pagamento Automático de Pedágios e estacionamento em todas as unidades, aeroportos e rodovias (pedagiadas) da Federação (Brasil), para atender necessidades das viagens de todos os veículos oficiais da frota do Gabinete do Comandante da Marinha no Rio de Janeiro(GCM-RIO). (VALOR VARIÁVEL ESTIMADO)	18368	Mês	12	R\$ 393,435	R\$ 393,435	R\$ 4.721,22
	ITEM 2	Mensalidade de veículos (PÓS-PAGA – VALOR FIXO)	21903	UN	21	R\$ 25,823	R\$ 542,283	R\$ 6.507,40
VALOR ANUAL ESTIMADO DOS COMPONENTES FIXOS/VARIÁVEIS:								R\$ 11.228,62

6. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL DOS COMPONENTES FIXOS/VARIÁVEIS DA CONTRATAÇÃO:

VALOR TOTAL: R\$ 11.228,62

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

7.1. Não existe possibilidade de parcelamento no caso concreto, pois a solução depende da integração entre os dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs), a plataforma informatizada de gerenciamento, o processamento das transações realizadas em pedágios e estacionamentos e a rede credenciada de estabelecimentos.

7.2. O parcelamento da contratação poderia acarretar gestão fragmentada e perda de eficiência operacional. A contratação de diferentes fornecedores para o fornecimento de dispositivos de identificação veicular, processamento das passagens em praças de pedágio, utilização de estacionamentos credenciados e disponibilização da plataforma de gestão poderia gerar dificuldades de integração, divergências de informações, aumento dos custos administrativos e maior risco de falhas na prestação dos serviços.

7.3. O objeto consiste na contratação de solução informatizada para gerenciamento e controle das despesas decorrentes da utilização de pedágios e estacionamentos pelos veículos oficiais, mediante disponibilização de sistema eletrônico integrado e rede credenciada de estabelecimentos.

7.4. A contratação de solução integrada proporciona ganhos de escala e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. A centralização dos serviços em um único fornecedor possibilita condições comerciais mais vantajosas, simplifica os procedimentos de contratação, fiscalização e pagamento, além de assegurar suporte técnico centralizado e maior eficiência na gestão contratual.

7.5. A adoção de contrato único facilita a definição das responsabilidades contratuais e a gestão dos níveis de serviço exigidos. Com um único fornecedor responsável pela disponibilização da plataforma tecnológica, emissão dos dispositivos de identificação veicular e manutenção da rede credenciada de pedágios e estacionamentos, torna-se mais célere a identificação e correção de eventuais falhas, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes contratados.

7.6. A contratação de uma solução unificada garante a compatibilidade entre todos os componentes do sistema, assegurando a integridade, rastreabilidade e confiabilidade das informações gerenciais. Além disso, a padronização dos processos de utilização, controle e auditoria das despesas com pedágios e estacionamentos contribui para maior transparência, eficiência operacional e facilidade de capacitação dos usuários responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.7. A adoção do grupo único encontra respaldo na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), considerando que, embora o parcelamento do objeto constitua regra para objetos divisíveis, sua adoção pode ser afastada quando demonstrada a existência de prejuízo à integração da solução, à eficiência operacional ou à economicidade da contratação. No presente caso, a execução integrada dos serviços de pagamento eletrônico de pedágios e estacionamentos, com disponibilização de plataforma tecnológica, dispositivos de identificação veicular (TAGs) e gerenciamento da rede credenciada, mostra-se tecnicamente adequada e mais eficiente para a Administração. O agrupamento em grupo único não restringe indevidamente a competitividade, considerando a

existência de empresas especializadas no mercado capazes de executar integralmente o objeto, além de favorecer a padronização, a gestão centralizada, a fiscalização contratual e a eficiência operacional da solução.

7.8. Opta-se, neste processo licitatório, pela contratação de solução integrada para gerenciamento de pedágios e estacionamentos em grupo único, contemplando a disponibilização da plataforma tecnológica, os dispositivos de identificação veicular (TAGs) e o acesso à rede credenciada de concessionárias de pedágio e estabelecimentos de estacionamento. Esse modelo proporciona maior eficiência operacional, considerando que os valores das utilizações variam conforme as necessidades institucionais e os deslocamentos realizados pelos veículos oficiais.

7.9. Em se tratando de despesas operacionais vinculadas aos deslocamentos dos veículos oficiais, torna-se inviável prever com exatidão a quantidade e a distribuição das utilizações de pedágios e estacionamentos ao longo da vigência contratual. Ressalta-se que:

- **Variabilidade das Demandas:** As necessidades de deslocamento dos veículos oficiais podem sofrer alterações em função de atividades institucionais, atendimentos emergenciais, missões administrativas e demais ações desempenhadas pelo órgão, impactando diretamente a utilização dos serviços contratados.

- **Imprevisibilidade dos Deslocamentos:** Embora existam estimativas baseadas em históricos de utilização, não é possível determinar previamente todos os trajetos, rotas e locais que serão percorridos pelos veículos, especialmente diante de demandas extraordinárias ou supervenientes.

- **Abrangência Geográfica e Diversidade de Utilização:** Os veículos da frota podem transitar por diferentes municípios, estados e regiões, exigindo ampla cobertura da rede credenciada de pedágios e estacionamentos. Essa diversidade de utilização justifica a contratação de uma solução abrangente e integrada, capaz de atender às necessidades operacionais da Administração em qualquer localidade atendida pela rede credenciada.

7.10. A prestação dos serviços de gerenciamento de pedágios e estacionamentos depende da integração entre a plataforma tecnológica de gestão, os dispositivos de identificação veicular e a rede credenciada de estabelecimentos. Dessa forma, todos esses elementos devem ser fornecidos pelo mesmo contratado, garantindo a plena funcionalidade da solução e a correta execução do objeto.

7.11. A sincronização entre o sistema de gestão, os dispositivos de identificação veicular e os estabelecimentos credenciados é fundamental para assegurar a continuidade dos deslocamentos dos veículos oficiais e evitar transtornos operacionais. A contratação de fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades tecnológicas, falhas de comunicação, divergências cadastrais e dificuldades de suporte, comprometendo a eficiência do serviço e a confiabilidade das informações gerenciais.

7.12. Uma das principais vantagens da contratação da solução integrada é a economicidade, associada à simplificação dos processos administrativos e à redução do tempo necessário para autorização, registro, controle e pagamento das despesas com pedágios e estacionamentos. A centralização das informações em plataforma única possibilita maior controle dos gastos, otimização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e melhoria da gestão das despesas relacionadas aos serviços contratados.

7.13. A contratação será realizada em grupo único, não sendo admitida a participação de licitantes em itens isolados, em razão da necessidade de integração entre todos os componentes da solução, da indivisibilidade funcional do objeto e da interdependência dos serviços. A execução contratual ocorrerá de forma contínua e conforme a demanda da Administração, de acordo com a utilização

efetiva dos serviços de pagamento automático de pedágios e estacionamento. As quantidades previstas possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao dimensionamento da contratação e ao planejamento da execução contratual, podendo variar durante a vigência do contrato, conforme as necessidades institucionais.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

9.1 O objeto desta contratação está previsto no Plano de Ação (PA) 2026 e Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2026, das Organizações Militares.

9.2 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Gabinete do Comandante da Marinha, estando compatível com o planejamento institucional

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

10.1 Contratação de solução que atenda aos requisitos técnicos e operacionais da Administração, assegurando economicidade, eficiência, eficácia, transparência e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados aos serviços de pagamento eletrônico de pedágios e estacionamento utilizados pelos veículos oficiais.

10.2 A contratação de uma solução única e integrada facilita o gerenciamento das transações relacionadas à utilização de pedágios e estacionamento, centralizando informações, controles e relatórios em uma única plataforma. Tal medida reduz falhas de comunicação, simplifica a fiscalização contratual e assegura maior eficiência na gestão dos serviços, permitindo a rápida identificação e resolução de eventuais inconsistências.

10.3 A contratação contribuirá para a continuidade e agilidade dos deslocamentos realizados pelos veículos oficiais, proporcionando maior fluidez nas viagens institucionais, redução do tempo de parada em praças de pedágio e facilidade de acesso aos estacionamento credenciados. Dessa forma, a solução contribui para o adequado desempenho das atividades institucionais do órgão.

10.4 A centralização dos serviços em um único contrato reduz a necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores e instrumentos contratuais. Isso resulta em menor custo administrativo para acompanhamento, fiscalização, processamento de pagamentos e gestão contratual, promovendo maior eficiência e racionalização dos recursos da Administração Pública.

10.5 Busca-se assegurar a continuidade da prestação dos serviços por meio de uma rede credenciada ampla e integrada, capaz de atender às necessidades operacionais dos veículos oficiais em diferentes localidades. A solução contratada deverá proporcionar ampla cobertura geográfica, disponibilidade operacional e flexibilidade de utilização, evitando interrupções nos deslocamentos institucionais e garantindo atendimento adequado às demandas da Administração.

10.6 O sistema informatizado permitirá o monitoramento contínuo da utilização dos serviços de pedágio e estacionamento, disponibilizando relatórios gerenciais, consultas em tempo real e

mecanismos de auditoria. Essas funcionalidades possibilitarão a análise dos gastos, a identificação de oportunidades de otimização e o aprimoramento contínuo dos processos de gestão das despesas relacionadas aos serviços contratados.

10.7 Além disso, a utilização de plataforma eletrônica on-line contribuirá para o aprimoramento da gestão administrativa das despesas relacionadas aos serviços contratados, permitindo o controle das transações realizadas, o acompanhamento histórico de utilização por veículo, centro de custo ou unidade administrativa, bem como a geração de informações gerenciais que promovam maior transparência, eficiência e controle na aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

11.1 Nos termos do inciso XI do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foram avaliadas as providências necessárias a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, incluindo aspectos relacionados à capacitação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e à adequação do ambiente organizacional para a execução do objeto.

11.2 Os militares designados para exercer as funções de gestão e fiscalização contratual possuem capacitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas, incluindo treinamento relacionado à fiscalização de contratos administrativos, conforme as diretrizes estabelecidas no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Previamente ao início da execução contratual, a Administração deverá realizar os procedimentos necessários para disponibilização das informações cadastrais dos veículos oficiais, definição dos usuários autorizados, indicação dos responsáveis pelo acompanhamento das transações e demais configurações necessárias ao adequado funcionamento da solução contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1 A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que o objeto consiste na disponibilização de solução tecnológica para pagamento eletrônico de pedágios e estacionamentos, sem fornecimento de materiais de consumo relevantes ou alocação de mão de obra exclusiva.

12.2 A solução contribui para a redução do uso de documentos físicos, mediante disponibilização de plataforma eletrônica para consulta de transações, emissão de relatórios e acompanhamento das despesas, reduzindo o consumo de papel e outros insumos administrativos.

12.3 A utilização de dispositivos eletrônicos de pagamento automático contribui para maior fluidez nos deslocamentos dos veículos oficiais, reduzindo o tempo de parada em praças de pedágio e, conseqüentemente, o consumo desnecessário de combustível e a emissão de gases decorrentes da operação dos veículos.

12.4 A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a legislação ambiental vigente e adotar práticas que promovam a sustentabilidade na execução dos serviços, em conformidade com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e

razoabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pagamento eletrônico de pedágios e estacionamento, mediante disponibilização de etiquetas eletrônicas (TAGs), plataforma informatizada de gerenciamento e acesso à rede credenciada de estabelecimentos.

13.2. A solução apresentada mostra-se adequada para atender às necessidades institucionais do Gabinete do Comandante da Marinha, proporcionando maior eficiência operacional, controle, transparência, rastreabilidade das despesas e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais avaliados ao longo deste estudo, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Membros da Equipe de Planejamento:

DANIELE PIRES DE JESUS LEMOS
Segundo-Sargento (MI)
Integrante Administrativo

JULIANA LOMBONE DE MEDEIROS COSTA
Segundo-Sargento (MI)
Integrante Técnico

ROSSANA CAVALINE BRAGA PINHEIRO
Capitão de Fragata (T)
Encarregada da Seção de Administração
Integrante Requisitante

Em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, que tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, a análise das soluções disponíveis e a viabilidade da solução escolhida pela Administração.

Aprovado por:

MARCELO PINTO WERNECK
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa